

EDITAL DE REAFIRMAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DEVIDO A NÃO COMPLETUDE DE CARGOS VAGOS VACÂNCIAS DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA A GESTÃO: 2018-2020

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil VACÂNCIAS do CMDDI do município de Caraguatatuba para a gestão 2018 - 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 15 de Março de 2018,

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE TOTAL DE 5 (CINCO) VAGAS DE CONSELHEIROS TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, A SABER:

- a) 02 (dois) representantes de Sindicatos e/ou Associações Cíveis (Titular);**
- b) 01 (um) representante de Sindicatos e/ou Associações Cíveis voltadas especificamente aos idosos com inscrição no CMDDI (Titular);**
- c) 01 (um) pessoa física acima de 60 anos (idosos) residente no Município (Titular);**
- d) 01 (um) representante de Instituição de Nível Superior definido em reunião com a Comissão Eleitoral no dia 20 de maio de 2019 (Suplente).**

Para cada representante titular, deverá ser escolhido os respectivos suplentes que será o segundo mais votado após o Titular eleito.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão paritária foi constituída na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019, com a seguinte composição:

1.2 CONSELHEIROS:

- Zally Pinto Vasconcelos Queiroz, RG: 1956.224 - Presidente do CMDDI;
- Cecília de Oliveira Piauí, RG: 14.569.087-8 - Conselheiro do Poder Público;
- Jucineide dos Santos, RG: 20.207.097-9 - Conselheiro do Poder Público;
- Luiz Fernando do Espírito Santo, RG: 13.629.478 - Conselheiro do Poder Público;
- Quelvani Leal da Silva, RG: 34.251.305-9 - Conselheiro do Poder Público;
- Antonia Ináciados Santos RG: 16.962.692-1 - Representante da Sociedade Civil;
- João Rocha RG: 4.585.392-7 Representante da Sociedade Civil.

A Comissão Eleitoral será assistida pelas Servidoras Elma Cristina Martins, RG nº 17.148.746-1, Ruth Teixeira Jeronimo de Sousa, RG: 080.123.41-7, setor de apoio aos Conselhos, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso- SEPEDI, que adotarão todas as providencias necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do CMDDI que serão requisitados por ato de seu Presidente.

1.3 - A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida aos 20 de Maio de 2019 elegeu como Coordenadora a Conselheira e Presidente, Zally Pinto de Vasconcellos de Queiroz.

Parágrafo único- Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Rua Jorge Burhian, nº 10 - Jardim Jaqueira e os editais publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

1.4 - Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM dos comunicados oficiais, fica definido o local elencado no item 1.3. paragrafo único.

2 - COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 - Receber as inscrições dos candidatos interessados em participar do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDDI, recebendo a documentação pertinente, conforme estabelece este Edital no item 3.1.

2.2 - Após análise das candidaturas, serão divulgadas duas listas a saber: a lista de candidatos deferidos e indeferidos e a Lista dos Habilitados, que tenham satisfeito todas as condições estabelecidas neste Edital, fixando lista correspondente nos locais identificados em conformidade as datas e prazos contidos neste Edital.

2.3 - Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembleia convocada para a eleição.

3- DOS REQUISITOS

3.1. - São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – Ter idade superior a dezoito (18) anos completos.	- Deverá ser comprovado através de: a) cópia da Carteira de Identidade, sendo considerada identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; e carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservistas; carteiras funcionais do Ministério Público; Carteira Funcional expedida por Órgão Público que: Por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); b) CPF com situação regular;

II – Residir no Município de Caraguatatuba	<p>Apresentar:</p> <p>c) Comprovante de residência recente, conta de luz, água, telefone fixo, extrato bancário, comprovantes de serviço de TV a cabo, etc. (em nome do candidato).</p>
III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;	<p>- Deverá ser comprovado por meio de:</p> <p>d) Comprovante de votação na última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba.</p> <p>e) Certidão de Distribuição Cível e Criminal (Conseguido através do Tribunal de Justiça endereço eletrônico: http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeraInstancia</p>
IV – Mini Currículo	<p>f) Modelo a ser retirado na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, ou reproduzido a partir deste edital em seu anexo (Anexo II).</p>
V – Foto para cédula eleitoral	<p>g) Deverá ser feita foto digital no ato da inscrição que será utilizada para divulgação e cédula eleitoral, em caso de deferimento de sua candidatura.</p>
VI – Se for Pessoa com Deficiência e ou Mobilidade reduzida	<p>h) Apresentar Relatório médico em que figure a deficiência informando a C.I.D. Atender aos requisitos apresentando os documentos solicitados nos incisos, I, II, III e IV;</p> <p>i) A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso providenciará seu cadastro, caso não o tenha.</p>
VII – Pessoa Física a cima de 60 anos	<p>j) Apresentar os documentos constantes dos itens de I, II, III e IV; dos requisitos acima.</p>

<p>VIII – Para as Vagas:</p> <p>a) <u>Sindicatos e/ou Associações Civas.</u></p> <p>b) <u>Sindicatos e/ou Associações Civas voltadas especificamente aos idosos;</u></p> <p>c) <u>Instituição de Nível Superior (Suplente)</u></p>	<p>Entidades/Associações Civas devem estar Regularmente constituídas.</p> <p><u>a) Sindicatos e Associações civis, sem inscrição no CMDDI.</u> Apresentar, documentos dos itens letra "a" até "g" item VIII</p> <p><u>b) Afeto as Associações com Inscrição junto ao CMDDI</u> regulares devem apresentar cópia do documento de inscrição, o que os isentará de outros documentos constitutivos. Excetuando a apresentação da ATA caso tenha havido alteração em sua Diretoria.</p> <p><u>c) As Instituições de Nível Superior,</u> deverão entregar copia do C.N.P.J, ativo, relação nominal de sua Diretoria e Ofício de indicação de 1 (um) representante. Os documentos do indicado comporão o ofício, providenciar itens I,II,IV e V.</p> <p>Relação de documentos para todos os candidatos, atentar para as condicionalidades acima por tipo de representação: 1 - apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato Social e/ou Estatuto Social; registrado em Cartório e Rgistro na Junta Comercial conforme o caso;</p> <p>b) CNPJ ativo.</p> <p>c) Ata da Assembleia realizada no prazo não inferior a dois meses de sua expedição (Ata recente);</p> <p>d) Ata de constituição de sua atual Diretoria;</p> <p>e) Declaração de composição de sua Diretoria constando nome, Rg,CPF, telefones e endereço residencial e cargos que ocupam.</p> <p>f) Indicar através de ofício em papel timbrado da Associação com ou sem Inscrição no CMDDI e Instituições de Nível Superior/Sindicato, 01 (um) representante dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculo junto a entidade, devendo juntar os documentos de seu indicado, constantes dos itens I,II,III,IV e V.</p> <p>g) Caso o representante indicado seja Pessoa com Deficiência, atender ao item VI, deste quadro de requisitos.</p>
<p>IX – Critérios;</p>	<p>É vedada a inscrição para o cargo de Conselheiro aquele que já teve um mandato e uma recondução a menos de 2 (dois) anos.</p>

4- DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS; prorrogação do processo Eleitoral devido a não completude das vagas colocadas em disposição junto ao CMDDI, de acordo com o item 9.5 deste edital;

4.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso a partir do dia **10 de Junho de 2019 a 15 de Julho de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11:30min e a tarde 14:00min as 16:00min sito a Rua Jorge Burhian, 10 — Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatatuba.

4.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração, bem como, se estiver faltando documentação exigida;

4.3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso — CMDDI, cujo modelo estará disponível na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, sito a Rua Jorge Burhian, nº 10 - Jardim Jaqueira, Caraguatatuba. Deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda documentação relacionada no Edital.

4.4. A sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso é o único local autorizado para recebimento via protocolo dos requerimentos de inscrição de candidaturas para o processo de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil ao CMDDI.

4.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/associação civil/sindicatos /Instituições de ensino superior , poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

4.6. Na data de **13 de Agosto de 2019**, às 10 horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Rua Jorge Burhian, nº 10 - Jardim Jaqueira será realizado reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, para orientação sobre como se dará o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição. É obrigatória a presença de todos os candidatos, sendo de sua inteira responsabilidade se inteirar das orientações ministradas neste dia.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1.- Encerradas as inscrições o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI divulgará a lista de candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.2. Os casos de impugnação de inscrição, da entidade/associação/sindicato ou da pessoa física, se darão quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.1 deste edital.

5.3. O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias da publicação da lista de candidatos, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, que podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso - CMDDI. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos constantes na lista como deferidos serão homologados.

5.4. O inscrito/ entidade/sindicato que tiver sua inscrição impugnada será notificado através de e-mails, prioritariamente, bem como, através de listagem via Publicação fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O

prazo de recurso será em 02 (dois) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

5.5. Apresentada a defesa e as provas pelo inscrito, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.5, caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, divulgará no dia **06 de Agosto de 2019** na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

7. DO PLEITO

7.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso os (as) candidatos/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.

7.2. A eleição acontecerá no dia **03 de Setembro 2019**, com início às 09:00 horas.

7.3. Local

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, cito a Avenida Jorge Burhian, nº 10 - Jardim Jaqueira, com término de votação às 17:00 horas, sendo a apuração dos votos realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos os interessados através do Jornal Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso localizado a Rua Jorge Burhian, n.º 10, Jardim Jaqueira.

7.4. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso irá requisitar ao Município servidores públicos, beneficiários de bolsas de estudo, convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

7.5. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem Documento Oficial de Identificação atualizado com Foto. Título de Eleitor do Município de Caraguatatuba. Considerando facultativo o voto dos maiores de 16 anos e menores de 18 anos, e maiores de 70 anos e analfabetos.

7.6. Os eleitores deverão comparecer no dia **03 de Setembro de 2019** na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do idoso, das **9:00 horas** às **17:00, horas**, horário regulamentar para votação, apresentando título de eleitor

da Comarca de Caraguatatuba e documento oficial atualizado com foto para habilitação ao voto.

7.6. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

7.7 O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato por representação, somando-se 05 (cinco) votos, na forma seguinte:

a) 01 (um) voto para representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis

(Titular):

b) 01 (um) voto para representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis voltadas especificamente aos idosos com inscrição junto ao CMDD

(Titular).

c) 01 (um) voto para pessoas físicas acima de 60 anos (idosos), residentes no Município (Titular).

d) 01 (um) voto para representante de Instituição de Nível Superior definido em reunião com a Comissão Eleitoral no dia 20 de maio de 2019 (Suplente)

7.8. Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra:

a) representantes das associações civis/ sindicatos, prevalecerá na vaga o candidato de maior idade,

b) Para sindicatos e/ou associações civis voltadas especificadamente aos idosos, será visto a data de inscrição junto ao CMDDI, com parâmetro para desempate, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita a mais tempo.

c) Para o segmento pessoa física com ou sem deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

7.9. No local de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos, em meios acessíveis disponíveis tendo em vista a dar conhecimento aos votantes.

7.10. O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso , por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

- 01 (um) Presidente, 02 (dois) Secretários e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos;

- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos. Podendo ser indicado dentre os membros da mesma.

- Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa

receptora;

7.11. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso e representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01 (um) voto em cada segmento identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento, ou os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso divulgação do resultado, bem como lavrar a ata do certame que deverá ser assinada pelos presentes ao término do processo.

8.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso proclamará o resultado, enviando-o para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações/Sindicatos e Pessoa Física do Idoso, implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, Conselheiro de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba, CMDDI a gestão 2018-2020 Vacâncias, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações Cívicas. Não serão prestadas informações por telefone.

9.3. É de responsabilidade do candidato e das associações cívicas, manterem seu endereço residencial, e de funcionamento, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

9.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tomar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição; e a não entrega de documentos dentro do prazo identificado neste edital. Em todo processo será assegurada ampla defesa.

9.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

9.6. Faz parte do presente edital o anexo I, II, III, requerimento de inscrição, mini currículo e cronograma com as datas e atividades programadas.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI.

Caraguatatuba, 20 de Maio de 2019.

Zally Pinto Vasconcellos de Queiroz
Presidente do CMDDI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL VACÂNCIA A GESTÃO 2018/2020

REQUEIRO AO SR PRESIDENTE DO CMDDI, MINHA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2018-2020.

Nº de inscrição: _____ Nº DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO : _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Apelido (caso queira informar): _____

Escolaridade: _____

Declaro estar quites com a Justiça Militar: () SIM () NÃO (para sexo masculino).

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefones de contatos: _____

E-mail: _____

1- Documentos:

Entregue documentos constantes do Edital Item 3.1. a saber:

I- Prova de idade: Qual documento?

II- Prova de Residir no Município:

III- Em gozo dos direitos Cíveis: () SIM () NÃO

IV- Mini - currículo: () SIM () NÃO

V- Foto digital com fundo branco do pescoço para cima. () SIM

VI- Candidato Pessoa com Deficiência () SIM () NÃO.

VII- Candidato Pessoa Física: () SIM () NÃO

VIII- Associações Cíveis: () SIM

IX - Sindicatos ()

X- Associações de atendimento direito ao Idoso com Inscrição no CMDDI: () SDVI

XI- Pessoa Física do Idoso () SIM

XII- Instituição de Nível Superior () SIM

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE E

QUE TENHO CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DO PROCESSO, RECEBENDO NESTE ATO
CRONOGRAMA COM AS DATAS E EVENTOS OS QUAIS DEVO FAZER PARTE.

Assinatura do Candidato :

Data:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL VACÂNCIAS DA GESTÃO 2018/2020

**» COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO PROCESSOELEITORAL
CMDDI GESTÃO 2018-2020 - protocolo nº _____**

Nº de Inscriçã: _____ Data: ____ / ____ /2019.

Horário: _____ Funcionário que recebeu os documentos: _____

Nome: _____

Assinatura de quem fez a inscrição: _____

Consultar: CRONOGRAMA ANEXO III DO EDITAL - COM AS DATAS DO PROCESSO E EVENTOS AOS QUAIS DEVO FAZER PARTE.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - GESTÃO 2019-2020.

DATA	AÇÃO	PROVIDÊNCIAS
20/05/2019	Reunião com a Comissão Eleitoral do COMDDI, para Deliberar sobre processo eleitoral e enviar documentos para publicação. Edital retificado e prorrogado de Abertura do Pleito. Local SEPEDI às 14:00.	Prorrogação do Edital retificação do itens: finalizar Formulários de Requerimento de Inscrição Mini-curriculo Definir abertura do Pleito e procedimentos.
31/05/2019	Publicação do Edital com pré-requisitos prazos e documentos a serem apresentados pelos candidatos	Inscrições: de 10 /06/2019 até 15/07/2019- Local na sede da Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. Rua Jorge Burhian, 10 — Bairro Indaiá. 9h às 11:hs e das 14hs às 16:hs..
17/07/2019	Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar.	Local SEPEDI às 14hs Emitindo listagens dos Inscritos. Ato da Comissão: deferimento e indeferimento das candidaturas (se houverem) enviar à publicação.
22/07/2019	Fixar Listagem de Candidatos	Comissão Eleitoral
23/07/2019 à 01/08/2019	Prazo para Recurso dos Indeferimentos;	Comissão Eleitoral
02/08/2019 à 05/08/2019	Comissão Eleitoral reunião caso tenha havido recurso.	Comissão Eleitoral e CMDDI
06/08/2019 à 08/08/2019	Publicação da lista final de candidatos homologados aptos ao Pleito	Publicação
13/08/2019 Terça feira	Reunião com Candidatos	Reunião na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, às 10h00min. Objetivo- Credenciar Fiscais; e orientação candidatos sobre processo de eleição. - A data votação será dia 03 de Setembro de 2019, das 9h às 17h. Apuração na sequência. Local: Rua Jorge Burhian, nº 10 -Jardim jaqueira.
03/09/2019 Terça feira	Assembleia Eleitoral acontecerá das 09hs às 17hs para exercício do voto, logo após, será realizada a apuração e divulgação de resultados.	Poderão votar o cidadão de Caraguatatuba, portando Título Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba junto e documento oficial de identidade com foto.